



Nota Técnica SEI nº 1016/2024/MPO

Assunto: Atualização dos filtros para apuração das dotações orçamentárias sujeitas e não sujeitas aos limites de despesas primárias, estabelecidos conforme disposto na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023; da base de cálculo das dotações orçamentárias primárias, referência para cálculo dos limites individualizados; e dos limites individualizados de despesas primárias para o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 – PLOA-2025.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica atualiza os filtros referentes ao parágrafo § 2º do art. 3º da Lei Complementar – LC nº 200, de 30 de agosto de 2023, apresentados na Nota Técnica Conjunta SOF/STN 223/2024. Também atualiza o valor da base de cálculo das dotações orçamentárias primárias e, consequentemente, dos limites individualizados de despesas primárias em função da referida alteração nos filtros. Tal alteração será aplicada apenas a partir do exercício de 2025, desde a elaboração do seu Projeto de Lei Orçamentária Anual, tendo em vista alerta feito pelo Tribunal de Contas da União – TCU em 2022 quanto à reclassificação de despesas que alteraram a base do antigo teto de gastos sem prévia apreciação do Congresso Nacional, com o exercício em curso. Assim, proceder à alteração na elaboração do PLOA-2025 permite a apreciação da atualização dos filtros pelo Congresso Nacional concomitantemente à proposta orçamentária como um todo. Desse modo, em 2024 permanecem os limites e filtros ora vigentes.

ANÁLISE

a) Da atualização dos filtros de apuração das despesas primárias não sujeitas aos limites

2. A Lei Complementar – LC nº 200/2023 estabeleceu o novo regime fiscal sustentável no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, com o propósito de assegurar a estabilidade macroeconômica do país e promover as condições necessárias para o crescimento socioeconômico, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

3. A LC nº 200/2023, no conjunto das inovações promovidas, introduziu limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias, com a previsão de exceções para o cálculo do referido limite e das despesas sujeitas a eles. Em específico, o detalhamento e a forma de cálculo desses limites são dispostos nos arts. 3º, 4º, 5º e 13 da referida Lei Complementar.

4. Para possibilitar o atendimento ao disposto na LC nº 200/2023, o roteiro de apuração das despesas primárias para fins de extração da base de cálculo e verificação do cumprimento dos limites da referida Lei Complementar foi construído a partir de um conjunto de filtros aplicados sobre os classificadores que compõem a programação orçamentária: “órgão orçamentário”, “unidade orçamentária”, “ação orçamentária”, “localizador de gastos”, “grupo de natureza de despesa”, “indicador de resultado primário”, entre outros.

5. Ressalte-se que o limite da LC nº 200/2023 é calculado sob o ponto de vista exclusivamente orçamentário, não abarcando despesas financeiras com impacto primário. Ou seja, além das despesas excluídas do limite de despesas, nos termos do §2º do art. 3º da LC nº 200/2023, há outras despesas registradas nas Necessidades de Financiamento do Governo Central que sensibilizam o resultado primário do Governo Central e não estão incluídas no limite de despesas instituído pela LC nº 200/2023, por se tratar de um limite de dotações orçamentárias primárias, nos termos do *caput* do art. 3º da LC nº 200/2023.

6. Conforme destacado na Nota Técnica Conjunta SOF/STN 689/2023, bem como na Nota Técnica Conjunta SOF/STN 223/2024, pela dinâmica do processo orçamentário, pela anualidade da lei orçamentária e pela publicação regular de créditos adicionais durante todo o exercício, torna-se necessária a revisão periódica deste roteiro, devido ao constante movimento de alteração, inclusão e exclusão dos parâmetros orçamentários.

7. Em particular, foram revistos os filtros referentes ao disposto no art. 3º, § 2º, inciso IV da LC nº 200/2023: “Despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas”.

8. No caso do inciso IV, surgiram demandas de alguns Órgãos solicitando o enquadramento de unidades específicas em alguma das classificações previstas no referido inciso. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA solicitou o reconhecimento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), o que obteve parecer favorável da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Programas da Área Econômica da Subsecretaria de Programas das Áreas Econômicas e Especiais da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), por meio da Nota Técnica SEI nº 780/2024/MPO (43494834). A fim de registrar as receitas enquadradas na exceção prevista no inciso IV e cuja instituição arrecadadora não corresponda a unidade orçamentária específica, como é o caso da CEPLAC, a Subsecretaria de Gestão Orçamentária da SOF criou a unidade orçamentária “22110 - Ministério da Agricultura e Pecuária - Receitas Específicas”. Já o Ministério da Defesa solicitou o enquadramento de duas empresas públicas (IMBEL e AMAZUL) como ICTs e da Fundação Osório como Instituição de Ensino Militar, com parecer favorável da Coordenação Geral de Acompanhamento de Programas da Área Especial também da Subsecretaria de Programas das Áreas Econômicas e Especiais da SOF, conforme termos da Nota Técnica SEI nº 863/2024/MPO (43879565).

9. Além disso, foi adicionado ao filtro referente ao disposto no art. 3º, § 2º da LC nº 200/2023 a ação “00WU – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Excedentes ao sublimite”. Essa adição ocorreu devido à decisão constante no julgamento das ADIs 7047 e 7064, onde o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu “que o cumprimento integral do teor desta decisão insere-se nas exceções descritas no art. 3º, § 2º, da Lei Complementar 200/23, que institui o Novo Regime Fiscal Sustentável, cujos valores não serão considerados exclusivamente para fins de verificação do cumprimento da meta de resultado primário a que se refere o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, prevista na lei de diretrizes orçamentárias em que foi realizado o pagamento”.

10. Por fim, novas fontes de receita passaram a ser consideradas como fontes próprias das referidas unidades: “004 - Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil Ativo ou Inativo, Seus Dependentes e Pensionistas” no âmbito da Unidade Orçamentária “26283 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul”, “059 - Recursos Próprios Destinados aos Serviços de Proteção de Cultivares” e “117 - Recursos Próprios destinados ao Fundo Geral do Cacau”.

11. As alterações descritas estão resumidas no Quadro 1 a seguir, enquanto os filtros completos estão elencados no Anexo da presente Nota Técnica.

Quadro 1

Atualização - Nota Técnica Conjunta 1016/2024 SOF/MPO e STN/MF	
Item	Inclusão (Unidade Orçamentária, Ação Orçamentária ou Fonte)
II.4. Art. 3º, § 2º, inciso IV: Despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas.	Unidade Orçamentária 22110: Ação 20ZY - Desenvolvimento Sustentável da Cadeia Produtiva do Cacaú. Unidade Orçamentária 52221: Inclusão da unidade Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL. Unidade Orçamentária 52233: Inclusão da unidade Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL. Unidade Orçamentária 52222: Inclusão da unidade Fundação Osório. Fonte 004 - Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil Ativo ou Inativo, Seus Dependentes e Pensionistas: UO 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Fonte 059 - Recursos Próprios Destinados aos Serviços de Proteção de Cultivares. Fonte 117 - Recursos Próprios destinados ao Fundo Geral do Cacaú.

b) Da atualização da base de cálculo das dotações orçamentárias primárias, referência para cálculo dos limites individualizados

12. A atualização dos filtros descrita na seção “a” da presente Nota Técnica ensejou a revisão, também, da base de cálculo das dotações orçamentárias primárias, referência para o cálculo dos limites individualizados. A Tabela 1, abaixo, apresenta a base de cálculo utilizada à época da elaboração do PLOA-2024, a base de cálculo atualizada pela Nota Técnica Conjunta SOF/STN 223/2024, bem como a atualização mais recente, objeto da presente Nota Técnica, discriminando as despesas primárias não sujeitas e sujeitas aos limites (conforme filtros atualizados elencados no Anexo).

13. Como informado na Nota Técnica Conjunta SOF/STN 223/2024, a atualização do filtro referente ao art. 3º, § 2º, inciso III, constante da citada Nota, gerou uma redução de R\$ 788,2 milhões em Despesas com Controle de Fluxo não sujeitas ao limite e a ampliação correspondente em Despesas com Controle de Fluxo sujeitas ao limite quando comparada à base de cálculo do PLOA-2024. A outra alteração observada à época da Nota Técnica Conjunta SOF/STN 223/2024 se refere a correção em classificações orçamentárias presentes na Nota Técnica Conjunta SOF/STN 689/2023, sem alteração no total da base de cálculo e, consequentemente, dos limites para 2024. Em específico, R\$ 61,0 milhões originalmente classificados como despesas de pessoal foram remanejados para despesas com sentenças judiciais (custeio e capital), em função de publicação de crédito suplementar no intervalo entre a apuração para a elaboração do PLOA-2024 e a data fixada como parâmetro para a base de cálculo dos limites.

14. Já na presente Nota Técnica, houve um movimento oposto ao observado anteriormente. A atualização do filtro referente ao art. 3º, § 2º, inciso IV constante desta Nota gerou um aumento de R\$ 144,9 milhões em Despesas não sujeitas ao limite e a diminuição correspondente em Despesas sujeitas ao limite, sendo R\$ 24,0 milhões em Despesas com Pessoal e Encargos Sociais sujeitas aos limites e R\$ 120,9 milhões em Despesas com Controle de Fluxo sujeitas ao limite, quando comparada à Nota Técnica Conjunta SOF/STN 223/2024. É necessário esclarecer que a redução de R\$ 24,0 milhões em despesas de pessoal refere-se a dotações da empresa IMBEL financiada por fonte de recursos própria. Essas fontes podem financiar quaisquer tipos de despesas dentro da unidade orçamentária à qual são vinculadas. Portanto, a redução se deu na linha de pessoal apenas porque, em 2023, essa fonte financiava parcialmente esse tipo de despesa da empresa em questão, podendo em exercícios futuros estar em dotações diversas.

Tabela 1: Base para o cálculo dos limites de despesas primárias de acordo com filtros atualizados

R\$ 1,00				
Discriminação	Dotação Orçamentária 2023 (LOA+Créditos) Filtro original PLOA 2024 (a)	Dotação Orçamentária 2023 (LOA+Créditos) Atualização NT 223 - mar/2024 (b)	Dotação Orçamentária 2023 (LOA+Créditos) Atualização NT 1016 - ago/2024 (c)	Diferença (d) = (c) - (b)
TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS ORÇAMENTÁRIAS	2.502.393.674.533	2.502.393.674.533	2.502.393.674.533	-
I. DESPESAS NÃO SUJEITAS AOS LIMITES	541.599.773.269	540.811.530.031	540.956.475.288	144.945.257
II. Transferências por Repartição de Receita	458.820.827.945	458.820.827.945	458.820.827.945	-
I.2 Despesas Primárias	82.778.945.324	81.990.702.086	82.135.647.343	144.945.257
Pessoal e Encargos Sociais	19.040.114.844	19.040.114.844	19.064.121.358	24.006.514
<i>Pleitos eleitorais</i>	<i>27.236.789</i>	<i>27.236.789</i>	<i>27.236.789</i>	<i>-</i>
<i>FCDF</i>	<i>19.012.878.055</i>	<i>19.012.878.055</i>	<i>19.012.878.055</i>	<i>-</i>
<i>Despesas Financiadas por Recursos Próprios da Imbel</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>24.006.514</i>	<i>24.006.514</i>
Créditos Extraordinários	1.284.304.300	1.284.304.300	1.284.304.300	-
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	717.556.587	717.556.587	717.556.587	-
<i>Pleitos eleitorais</i>	<i>717.556.587</i>	<i>717.556.587</i>	<i>717.556.587</i>	<i>-</i>
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	15.440.734.405	15.440.734.405	15.440.734.405	-
<i>Sentenças Judiciais e Precatórios Parcelados e da Fundef (Custeio e Capital)</i>	<i>15.132.003.904</i>	<i>15.132.003.904</i>	<i>15.132.003.904</i>	<i>-</i>
<i>Encargos decorrentes do § 11 do art. 100 da CF</i>	<i>308.730.501</i>	<i>308.730.501</i>	<i>308.730.501</i>	<i>-</i>
Doações e acordos firmados p/ reparação de danos de desastre	39.636.910	39.636.910	39.636.910	-
ICTs, IFEs, universidades, EBSERH, escolas militares	2.478.194.509	1.689.951.271	1.810.890.014	120.938.743
Execução direta de obras e serviços de engenharia	26.500.000	26.500.000	26.500.000	-
Encargos decorrentes do § 21 do art. 100 da CF	10.000.000	10.000.000	10.000.000	-
Fundef / Fundeb - Complementação	39.950.708.661	39.950.708.661	39.950.708.661	-
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	3.791.195.108	3.791.195.108	3.791.195.108	-
II. DESPESAS SUJEITAS AOS LIMITES	1.960.793.901.264	1.961.582.144.502	1.961.437.199.245	(144.945.257)
II.2 Despesas Primárias	1.960.793.901.264	1.961.582.144.502	1.961.437.199.245	(144.945.257)
Benefícios Previdenciários	867.521.411.556	867.521.411.556	867.521.411.556	-
Pessoal e Encargos Sociais	347.608.894.672	347.547.894.672	347.523.888.158	(24.006.514)
<i>Despesas Financiadas por Recursos Próprios da Imbel</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>(24.006.514)</i>	<i>(24.006.514)</i>
Abono e Seguro Desemprego	70.307.614.573	70.307.614.573	70.307.614.573	-
Anistiados	184.093.797	184.093.797	184.093.797	-
Apoio Financeiro aos Municípios / Estados	3.000.000.000	3.000.000.000	3.000.000.000	-
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	810.219.244	810.219.244	810.219.244	-
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	87.791.588.841	87.791.588.841	87.791.588.841	-
Complemento para o FGTS	7.643.898	7.643.898	7.643.898	-
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	19.724.612.808	19.724.612.808	19.724.612.808	-
Lei Kandir e FEX / ADO 25	4.000.000.000	4.000.000.000	4.000.000.000	-
Reserva para Emendas	-	-	-	-
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	10.791.644.673	10.852.644.673	10.852.644.673	-
Subsídios, Subvenções e Proagro	20.874.564.295	20.874.564.295	20.874.564.295	-
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	154.244.098	154.244.098	154.244.098	-
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	1.713.252.300	1.713.252.300	1.713.252.300	-
Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	-	-
Despesas com Controle de Fluxo	526.304.116.509	527.092.359.747	526.971.421.004	(120.938.743)
III. AJUSTE BASE/LIMITE	3.300.000.000	3.300.000.000	3.300.000.000	-
Despesa Anualizada Piso da Enfermagem	3.300.000.000	3.300.000.000	3.300.000.000	-
IV. BASE DE CÁLCULO PARA OS LIMITES DE DESPESAS PRIMÁRIAS (II + III)	1.964.093.901.264	1.964.882.144.502	1.964.737.199.245	(144.945.257)

Fonte: Diversos Órgãos. Elaboração: SOF/MPD.

15. Cabe destacar que foi mantido o ajuste correspondente à despesa anualizada das transferências aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma de assistência financeira complementar para cumprimento dos pisos nacionais salariais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, de acordo com o disposto no § 6º do art. 3º da Lei Complementar. Uma vez que a despesa anualizada do piso da enfermagem foi estimada pelo Ministério da Saúde em R\$ 10,6 bilhões, e que já havia sido aberto crédito, em 2023, no valor de R\$ 7,3 bilhões, o valor do ajuste foi calculado em R\$ 3,3 bilhões.

Da atualização do cálculo dos limites individualizados de despesas primárias para o exercício de 2025

16. As despesas que compõem a base de 2023, considerando-se o ajuste acima mencionado, totalizaram R\$ 1.964.737,2 milhões. A partir desse valor, foram aplicados os seguintes fatores de correção: variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada entre julho de 2022 e junho de 2023, calculada em 3,16% e crescimento real de 1,70%, correspondente a 70% do crescimento real da receita primária, calculada em 2,43%. Tais correções resultam em limite de despesas primárias de R\$ 2.061.278,9 milhões, valor de referência apenas para o cálculo dos limites de 2025, uma vez que, considerou-se o alerta feito pelo Tribunal de Contas da União – TCU em 2022 quanto à reclassificação de despesas com o exercício em curso. Assim, optou-se por manter os limites e filtros para o exercício de 2024 conforme definidos na Nota Técnica Conjunta SOF/STN 223/2024.

17. Sobre essa questão, convém esclarecer que, em 2024, as dotações correspondentes às despesas que estão sendo retiradas do limite de gastos somam R\$ 191,0 milhões, enquanto o valor de tais despesas, considerando a dotação de 2023 até o dia 30 de agosto, corrigida pelos índices estabelecidos na LC nº 200/2023, é de R\$ 152,1 milhões. Portanto, a não alteração do limite total em 2024 resulta em uma não abertura de espaço dentro do limite com o exercício já em curso, e vai ao encontro do entendimento do TCU de que alterações na base dos limites que não decorrem de alterações legislativas, e sim de novo entendimento metodológico, não deve ser empreendida sem apreciação pelo Poder Legislativo. Tal entendimento está consignado no bojo do TC 006.383/2022-0, que culminou no Acórdão nº 1482/2022 – TCU – Plenário.

18. Assim, para obter o limite de 2025, partiu-se do limite de despesas primárias para 2024 ajustado e adicionou-se R\$ 28.007,1 milhões referente às despesas condicionadas do Poder Executivo e R\$ 15.805,3 milhões relativo ao crédito suplementar previsto no art. 14 da LC nº 200/2023, chegando à base para o cálculo do limite de 2025, no valor de R\$ 2.105.091,2 milhões. A partir desse valor, foram aplicados os seguintes fatores de correção: variação do IPCA, apurada entre julho de 2023 e junho de 2024, calculada em 4,23%, e crescimento real de 2,50%, correspondente ao crescimento real dos limites da despesa primária máximo permitido, conforme o § 1º do art. 5º da LC nº 200/2023. Tais correções resultaram no limite de despesas primárias para 2025 de R\$ 2.248.990,0 milhões, conforme cálculo demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2: Atualização da base para cálculo dos limites de despesas primárias de 2025

R\$ 1,00				
Discriminação	Base de cálculo 2024 - NT 223 mar/2024 (a)	Base de cálculo 2024 - Atualização NT 1016 ago/2024 (b)	Diferença (c) = (b) - (a)	Limites do PLOA-2025 (d)
A. Base t-1(*)	1.964.882.144.502	1.964.737.199.245	-144.945.257	2.105.091.233.590
B. Fator de Correção	1,05	1,05		1,07
B.1. IPCA 12 meses (jul./jun)	3,16	3,16		4,23
B.2. Crescimento Real (duas casas decimais)	1,70	1,70		2,50
C. Limite para União [A * (1 + B.1/100) * (1 + B.2/100)]	2.061.430.951.413	2.061.278.883.952	-152.067.461	2.248.990.007.590
D. Despesas condicionadas do Poder Executivo (§1º, art. 4º LC 200)	28.007.080.297	28.007.080.297	0	-
E. Valor máximo do crédito suplementar (art. 14 LC 200)	-	15.805.269.341	15.805.269.341	-
F. Limite total para União com despesas condicionadas e crédito suplementar [F = C + D + E]	2.089.438.031.710	2.105.091.233.590	15.653.201.880	2.248.990.007.590
(*) Para os limites de 2024, a base corresponde ao valor de 2023. Para 2025, a base corresponde à última atualização do limite total para União de 2024.				
Fonte/Elaboração: SOF/MPO.				

19. A Tabela 3 demonstra a compatibilidade das despesas de 2024 depois das duas alterações dos filtros do limite de despesas, bem como a compatibilidade das despesas com o limite de despesas para 2025, indicando como seu valor total ficou distribuído entre as dotações de despesas primárias sujeitas ao limite do regime fiscal sustentável e as dotações não sujeitas ao limite.

Tabela 3: Distribuição das despesas sujeitas e não sujeitas aos limites na base de cálculo de 2024 e no PLOA-2025, e demonstrativo da compatibilidade com o limite da União

R\$ 1,00					
Discriminação	NT 223 Mar/2024 (a)	Avaliação 3º Bimestre 2024 (b)	Atualização (NT 1016) Ago/2024 (c)	Diferença (d) = (c) - (b)	PLOA 2025 (e)
TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS ORÇAMENTÁRIAS	2.689.804.957.845	2.758.395.773.900	2.758.395.773.900	-	2.930.401.837.718
I. DESPESAS NÃO SUJEITAS AOS LIMITES	605.530.589.534	641.981.296.981	642.133.364.442	152.067.461	681.411.830.130
I.1. Transferências por Repartição de Receita	516.479.999.456	521.836.305.571	521.836.305.571	-	544.797.137.179
I.2 Despesas Primárias	89.050.590.078	120.144.991.410	120.297.058.871	152.067.461	136.614.692.951
Pessoal e Encargos Sociais	19.583.963.059	19.209.876.851	19.235.062.978	25.186.127	20.067.334.313
Pleitos eleitorais	392.495.949	392.495.949	392.495.949	-	30.630.965
FCDF	19.191.467.110	18.817.380.902	18.817.380.902	-	20.036.703.348
Despesas Financiadas por Recursos Próprios da Imbel			25.186.127	25.186.127	-
Créditos Extraordinários	-	30.776.430.185	30.776.430.185	-	-
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.055.946.024	1.055.946.024	1.055.946.024	-	190.961.947
Pleitos eleitorais	1.055.946.024	1.055.946.024	1.055.946.024	-	190.961.947
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	16.013.416.071	14.735.210.459	14.735.210.459	-	52.708.235.304
Parcelamento do §20, art. 100, da CF e acordos do § 3º, art. 107-A, do ADCT; Fundef do art. 4º da EC 114	16.013.416.071	14.735.210.459	14.735.210.459	-	52.708.235.304
Doações e acordos firmados p/ reparação de danos de desastre	16.461.545	217.406.416	217.406.416	-	77.001.759
ICTs, IFEs, universidades, EBSERH, escolas militares	1.546.051.365	1.930.489.170	2.057.370.504	126.881.334	2.095.265.361
Execução direta de obras e serviços de engenharia	1.493.569	81.263.569	81.263.569	-	99.335.000
Encargos decorrentes do § 21 do art. 100 da CF	-	-	-	-	-
Fundef / Fundeb - Complementação (inciso I)	46.987.765.108	47.808.720.940	47.808.720.940	-	56.576.798.416
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	3.845.493.337	4.329.647.796	4.329.647.796	-	4.799.760.850
II. DESPESAS SUJEITAS AOS LIMITES	2.084.274.368.312	2.116.414.476.919	2.116.262.409.458	(152.067.461)	2.248.990.007.588
Benefícios Previdenciários	913.698.659.490	927.037.209.114	927.037.209.114	-	998.147.549.681
Pessoal e Encargos Sociais	360.808.172.556	354.613.691.464	354.588.505.337	(25.186.127)	391.141.027.906
Abono e Seguro Desemprego	77.964.857.340	81.079.982.262	81.079.982.262	-	87.578.128.604
Anistiados	170.639.989	187.139.989	187.139.989	-	211.611.831
Apoio Financeiro aos Municípios / Estados	4.801.710.260	2.847.000.000	2.847.000.000	-	3.308.967.257
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	946.884.423	930.384.423	930.384.423	-	1.865.050.604
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	103.485.116.403	111.482.104.843	111.482.104.843	-	118.084.718.963
Complemento para o FGTS	52.423.171	82.298.476	82.298.476	-	56.674.867
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	20.184.064.846	19.515.001.778	19.515.001.778	-	20.188.109.810
Lei Kandir e FEX / ADO 25	4.000.000.000	4.000.000.000	4.000.000.000	-	4.000.000.000
Reserva para Emendas	-	33.625.727.164	33.625.727.164	-	38.954.318.396
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	11.439.974.443	20.258.564.465	20.258.564.465	-	13.484.215.514
Subsídios, Subvenções e Proagro	17.375.933.974	17.939.328.174	17.939.328.174	-	22.296.141.383
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	151.360.841	125.354.315	125.354.315	-	156.561.231
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	2.398.257.538	2.456.985.578	2.456.985.578	-	2.521.685.211
Financiamento de Campanha Eleitoral	4.961.519.777	4.961.519.777	4.961.519.777	-	-
Despesas com controle de fluxo ⁽¹⁾	561.834.793.261	535.272.185.097	535.145.303.763	(126.881.334)	546.995.246.331
Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo, exceto condicionadas	358.936.752.061	359.317.538.109	359.190.656.775	(126.881.334)	370.628.425.178
Despesas Discricionárias, exceto condicionadas	207.310.115.493	175.954.646.988	175.954.646.988	-	176.366.821.153
III. LIMITE DE DESPESAS PRIMÁRIAS = III[t-1]*(1+IPCA)*(1+ cresc. real) ⁽¹⁾	2.089.438.031.710	2.105.243.301.051	2.105.091.233.590	(152.067.461)	2.248.990.007.590
Fonte: Diversos Órgãos. Elaboração: SOF/MPO.					
⁽¹⁾ Inclui despesas condicionadas e crédito suplementar.					

20. Por fim, a Tabela 4 evidencia os limites individualizados por poder. Os valores totais em 2024 incluem os valores de despesas que eram condicionadas na LOA 2024, bem como o valor referente ao crédito suplementar do art. 14 da LC nº 200/3023, ambos mencionados no parágrafo anterior. As colunas [A] e [B] se referem aos limites de 2024 atualizados em março de 2024 (NT 223/2024) e agosto de 2024 (NT 1016/2024), respectivamente. Para 2024, não houve alteração do limite dos Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU, uma vez que tanto a alteração da base quanto a incorporação dos valores condicionados e dos créditos suplementares impactaram somente no cálculo do Poder Executivo. A coluna [C] apresenta os limites individualizados por poder para o exercício de 2025.

Tabela 4: Demonstrativo dos limites individualizados por órgão e Poder

R\$ 1,00			
Discriminação	Limite Atualizado Mar/2024 (Base 2023 atualizada com Fator de Correção)	Limite Atualizado Ago/2024 (Base 2023 atualizada com Fator de Correção)	Limite PLOA 2025
	[A]	[B]	[C]
TOTAL GERAL ⁽¹⁾	2.089.438.031.710	2.105.091.233.590	2.248.990.007.590
PODER EXECUTIVO ⁽¹⁾	2.007.745.290.860	2.023.398.492.740	2.161.712.955.207
DEMAIS PODERES	81.692.740.850	81.692.740.850	87.277.052.383
PODER JUDICIÁRIO	56.113.196.071	56.113.196.071	59.948.953.872
Supremo Tribunal Federal	837.469.557	837.469.557	894.716.882
Superior Tribunal de Justiça	1.968.448.318	1.968.448.318	2.103.006.524
Justica Federal	14.521.788.503	14.521.788.503	15.514.461.661
Justica Militar da União	707.535.070	707.535.070	755.900.399
Justica Eleitoral	9.569.129.739	9.569.129.739	10.223.251.525
Justica do Trabalho	24.725.630.577	24.725.630.577	26.415.812.869
Justica do DF e Territórios	3.497.312.804	3.497.312.804	3.736.380.364
Conselho Nacional de Justiça	285.881.503	285.881.503	305.423.648
PODER LEGISLATIVO	16.301.644.375	16.301.644.375	17.415.984.030
Câmara dos Deputados	7.830.029.205	7.830.029.205	8.365.270.426
Senado Federal	5.763.558.153	5.763.558.153	6.157.540.580
Tribunal de Contas da União	2.708.057.016	2.708.057.016	2.893.173.024
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	8.567.494.538	8.567.494.538	9.153.147.046
Ministério Público da União	8.458.527.029	8.458.527.029	9.036.730.791
Conselho Nacional do Ministério Público da União	108.967.508	108.967.508	116.416.255
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	710.405.867	710.405.867	758.967.436

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

⁽¹⁾ Para o limite atualizado de 2024, a coluna [A] incorpora despesas condicionadas, nos termos do § 1º do art. 4º da LC 200. A coluna [B], além das despesas condicionadas, incorpora o valor do crédito suplementar, nos termos do art. 14 da LC 200.

CONCLUSÃO

21. Em síntese, a presente Nota Técnica atualiza os filtros das despesas orçamentárias não sujeitas aos limites de despesas primárias apresentados na Nota Técnica Conjunta SOF/STN 223/2024, estabelecidos conforme disposto na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, em decorrência de aperfeiçoamentos das classificações orçamentárias vigentes. Ao oferecer uma visão atualizada dos dispositivos da LC nº 200/2023 que impactam o orçamento, a Nota Técnica desempenha um papel significativo na promoção da transparência em relação aos limites adotados para elaboração da proposta orçamentária. Dessa forma, gestores públicos, legisladores e demais envolvidos no processo orçamentário poderão planejar e alocar recursos de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela legislação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
ANA BEATRIZ SABBAG CUNHA
 Coordenadora-Geral de Assuntos Macro-Orçamentários

Documento assinado eletronicamente
PEDRO IVO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
FÁBIO PIFANO PONTES
 Subsecretário de Assuntos Fiscais

Documento assinado eletronicamente
DAVID REBELO ATHAYDE
 Subsecretário de Planejamento Estratégico da Política Fiscal

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
CLAYTON LUIZ MONTES
 Secretário de Orçamento Federal

Documento assinado eletronicamente
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA
 Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO – FILTROS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS QUANTO AOS LIMITES DE DESPESAS PRIMÁRIAS

I – Despesas orçamentárias primárias totais

Forma de apuração/Filtros:

- Órgão UGE – Orçam. Fiscal = Pertence (Critério do SIAFI)
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

II – Despesas orçamentárias primárias não sujeitas aos limites da LC 200/2023 (Incisos I a IX do § 2º do art. 3º, e art. 13)

II.1. Art. 3º, § 2º: Despesas para cumprimento do disposto da decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs 7047 e 7064.

Forma de apuração/Filtros:

- Ação Orçamentária: **00WU**
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

II.2. Art. 3º, § 2º, inciso I: Transferências estabelecidas no § 1º do art. 20, no inciso III do parágrafo único do art. 146, no § 5º do art. 153, no art. 157, nos incisos I e II do caput do art. 158, no art. 159 e no § 6º do art. 212, as despesas referentes ao inciso XIV do caput do art. 21 e as complementações de que tratam os incisos IV e V do caput do art. 212-A, todos da Constituição Federal.

II.2.1. FPM / FPE / IPI-EE - (CF/88, art. 159)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0044, 0045, 0046 e fontes 201, 202, 203, 207, 208, 209 e 210 da ação 0C33
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.2.2. Contribuição do Salário Educação - (CF/88, art. 212, § 6º)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0369
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.2.3. Exploração de Recursos Naturais - (CF/88, art. 20, § 1º)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0223, 0546, 0547, 0A53
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.2.4. CIDE – Combustíveis - (CF/88, art. 159, III c/c § 4º)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0999
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.2.5. Concurso de Prognóstico

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0169
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.2.6. IOF Ouro - (CF/88, art. 153, § 5º)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 00H6
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.2.7. ITR - (CF/88, art. 158, II)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 006M e fonte 206 da ação 0C33
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.2.8. Complementação da União ao FUNDEB - (CF/88, art. 60, caput, V e VII, Emenda Constitucional n 106/2020 – Novo Fundeb)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 00SB
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.2.9. Fundo Constitucional do Distrito Federal – FDCF – Pessoal (CF/88, art. 21, XIV)

Forma de apuração/Filtros:

- Unidade orçamentária: 73901
- Grupo de Natureza de Despesa: 1
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.2.10. Fundo Constitucional DF – FPDF - OCC (CF/88, art. 21, XIV)

Forma de apuração/Filtros:

- Unidade orçamentária: 73901
- Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.3. Art. 3º, § 2º, inciso II: Créditos extraordinários a que se refere o § 3º do art. 167 da Constituição Federal (sem valores no PLOA-2024);

Forma de apuração/Filtros:

- Indicador de Tipo de Crédito: G (extraordinário).
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

II.4. Art. 3º, § 2º, inciso III : Despesas nos valores custeados com recursos de doações ou com recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre (até o momento, o filtro deste inciso inclui valores apenas para as doações; as despesas nos valores custeados com recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre terão fonte de recursos específica a ser criada);

Forma de apuração/Filtros:

- Fontes de Recurso: 094 - Combate à Fome, 095 - Doações Estrangeiras, 096 – Doações Nacionais ou 132 - Recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre.
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

II.5. Art. 3º, § 2º, inciso IV: Despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas;

Forma de apuração/Filtros:

- Fontes Orçamentárias: 048 - Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital na Seguridade Social, 049 - Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social, 050 - Recursos Próprios Livres da UO, 051 - Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital, 059 - Recursos Próprios Destinados aos Serviços de Proteção de Cultivares, 065 - Recursos Próprios Destinados ao Fomento de Pesquisas Realizadas por Pessoas Físicas, 081 – Convênios, 117 - Recursos Próprios destinados ao Fundo Geral do Cacau e 134 - Recursos Próprios destinados à Educação Básica, vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal.
- Fonte Orçamentária 004 - Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil Ativo ou Inativo, Seus Dependentes e Pensionistas, somente na Unidade Orçamentária 26283.
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)
- Ações constantes da relação abaixo, somente nas Unidades Orçamentárias listadas; ou

Órgão	UO	Ação	Título
22000	22110	20ZY	Desenvolvimento Sustentável da Cadeia Produtiva do Cacau
24000	24101	154K	Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semiárido - INSA
24000	24101	15P6	Ampliação e Modernização da Infraestrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais
24000	24101	200D	Participação Brasileira em Telescópios Internacionais
24000	24101	20GB	Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN
24000	24101	20UI	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
24000	24101	20UJ	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional do Semiárido - INSA
24000	24101	20UK	Ciência, Tecnologia e Inovação no Observatório Nacional - ON
24000	24101	20UL	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI
24000	24101	20UM	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF
24000	24101	20UN	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT
24000	24101	20UO	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST
24000	24101	20UR	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA
24000	24101	20V9	Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)
24000	24101	20VA	Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima
24000	24101	216W	Pesquisa e Desenvolvimento para Estudos de Tempo, Clima, Observação e Modelagem do Sistema Terrestre
24000	24101	218D	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA

24000	24101	21F7	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN
24000	24101	21F8	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal - INPP
24000	24101	2C67	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE
24000	24101	4125	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Ciências Sociais e Naturais no Museu Paraense Emílio Goeldi -MPEG
24000	24101	4126	Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica e Astronômico Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA
24000	24101	4128	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologia Mineral- CETEM
24000	24101	4132	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT
24000	24101	4139	Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC
52000	52101	21GO	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa
52000	52911	21GN	Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa
52000	52911	21GO	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa
52000	52911	21GP	Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da Defesa
52000	52911	21GQ	Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa
52000	52921	21GN	Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa
52000	52921	21GO	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa
52000	52921	21GP	Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da Defesa
52000	52921	21GQ	Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa
52000	52931	21GN	Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa
52000	52931	21GO	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa
52000	52931	21GP	Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da Defesa
52000	52931	21GQ	Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa
52000	52932	21GN	Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa

- Unidades Orçamentárias constantes da relação abaixo (total da UO, apenas com aplicação dos filtros de fontes e RP):

Órgão	UO	Título
22000	22202	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA
24000	24204	Comissão Nacional de Energia Nuclear
26000	26201	Colégio Pedro II
26000	26230	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
26000	26231	Universidade Federal de Alagoas
26000	26232	Universidade Federal da Bahia
26000	26233	Universidade Federal do Ceará
26000	26234	Universidade Federal do Espírito Santo
26000	26235	Universidade Federal de Goiás
26000	26236	Universidade Federal Fluminense
26000	26237	Universidade Federal de Juiz de Fora
26000	26238	Universidade Federal de Minas Gerais
26000	26239	Universidade Federal do Pará
26000	26240	Universidade Federal da Paraíba
26000	26241	Universidade Federal do Paraná
26000	26242	Universidade Federal de Pernambuco
26000	26243	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
26000	26244	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
26000	26245	Universidade Federal do Rio de Janeiro

26000	26246	Universidade Federal de Santa Catarina
26000	26247	Universidade Federal de Santa Maria
26000	26248	Universidade Federal Rural de Pernambuco
26000	26249	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
26000	26250	Fundação Universidade Federal de Roraima
26000	26251	Fundação Universidade Federal do Tocantins
26000	26252	Universidade Federal de Campina Grande
26000	26253	Universidade Federal Rural da Amazônia
26000	26254	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
26000	26255	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
26000	26256	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
26000	26257	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
26000	26258	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
26000	26260	Universidade Federal de Alfenas
26000	26261	Universidade Federal de Itajubá
26000	26262	Universidade Federal de São Paulo
26000	26263	Universidade Federal de Lavras
26000	26264	Universidade Federal Rural do Semi-Árido
26000	26266	Fundação Universidade Federal do Pampa
26000	26267	Universidade Federal da Integração Latino Americana
26000	26268	Fundação Universidade Federal de Rondônia
26000	26269	Fundação Universidade do Rio de Janeiro
26000	26270	Fundação Universidade do Amazonas
26000	26271	Fundação Universidade de Brasília
26000	26272	Fundação Universidade Federal do Maranhão
26000	26273	Fundação Universidade Federal do Rio Grande
26000	26274	Universidade Federal de Uberlândia
26000	26275	Fundação Universidade Federal do Acre
26000	26276	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
26000	26277	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
26000	26278	Fundação Universidade Federal de Pelotas
26000	26279	Fundação Universidade Federal do Piauí
26000	26280	Fundação Universidade Federal de São Carlos
26000	26281	Fundação Universidade Federal de Sergipe
26000	26282	Fundação Universidade Federal de Viçosa
26000	26283	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
26000	26284	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
26000	26285	Fundação Universidade Federal de São João del-Rei
26000	26286	Fundação Universidade Federal do Amapá
26000	26294	Hospital de Clínicas de Porto Alegre
26000	26350	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
26000	26351	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
26000	26352	Fundação Universidade Federal do ABC
26000	26358	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes
26000	26359	Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia
26000	26362	Hospital Universitário Walter Cantídio
26000	26363	Maternidade-Escola Assis Chateaubriand
26000	26364	Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes
26000	26365	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
26000	26366	Hospital Universitário Antonio Pedro
26000	26367	Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora
26000	26368	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais
26000	26369	Hospital Universitário João de Barros Barreto
26000	26370	Hospital Universitário Bettina Ferro Souza
26000	26371	Hospital Universitário Lauro Wanderley
26000	26372	Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
26000	26373	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco
26000	26374	Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
26000	26378	Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro
26000	26385	Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
26000	26386	Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago
26000	26387	Hospital Universitário de Santa Maria
26000	26388	Hospital Universitário Alcides Carneiro
26000	26389	Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
26000	26391	Hospital Universitário Gaffree e Guinle
26000	26392	Hospital Universitário Getúlio Vargas

26000	26393	Hospital Universitário de Brasília
26000	26394	Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão
26000	26395	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.
26000	26396	Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia
26000	26397	Hospital Júlio Muller
26000	26398	Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas
26000	26399	Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí
26000	26400	Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe
26000	26401	Hospital Universitário Maria Pedrossian
26000	26402	Instituto Federal de Alagoas
26000	26403	Instituto Federal do Amazonas
26000	26404	Instituto Federal Baiano
26000	26405	Instituto Federal do Ceará
26000	26406	Instituto Federal do Espírito Santo
26000	26407	Instituto Federal Goiano
26000	26408	Instituto Federal do Maranhão
26000	26409	Instituto Federal de Minas Gerais
26000	26410	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
26000	26411	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
26000	26412	Instituto Federal do Sul de Minas Gerais
26000	26413	Instituto Federal do Triângulo Mineiro
26000	26414	Instituto Federal do Mato Grosso
26000	26415	Instituto Federal do Mato Grosso do Sul
26000	26416	Instituto Federal do Pará
26000	26417	Instituto Federal da Paraíba
26000	26418	Instituto Federal de Pernambuco
26000	26419	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
26000	26420	Instituto Federal Farroupilha
26000	26421	Instituto Federal de Rondônia
26000	26422	Instituto Federal Catarinense
26000	26423	Instituto Federal de Sergipe
26000	26424	Instituto Federal do Tocantins
26000	26425	Instituto Federal do Acre
26000	26426	Instituto Federal do Amapá
26000	26427	Instituto Federal da Bahia
26000	26428	Instituto Federal de Brasília
26000	26429	Instituto Federal de Goiás
26000	26430	Instituto Federal do Sertão Pernambucano
26000	26431	Instituto Federal do Piauí
26000	26432	Instituto Federal do Paraná
26000	26433	Instituto Federal do Rio de Janeiro
26000	26434	Instituto Federal Fluminense
26000	26435	Instituto Federal do Rio Grande do Norte
26000	26436	Instituto Federal Sul-rio-grandense
26000	26437	Instituto Federal de Roraima
26000	26438	Instituto Federal de Santa Catarina
26000	26439	Instituto Federal de São Paulo
26000	26440	Universidade Federal da Fronteira Sul
26000	26441	Universidade Federal do Oeste do Pará
26000	26442	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
26000	26443	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
26000	26444	Maternidade Victor Ferreira do Amaral
26000	26445	Hospital Universitário da UNIFESP
26000	26447	Universidade Federal do Oeste da Bahia
26000	26448	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
26000	26449	Universidade Federal do Cariri
26000	26450	Universidade Federal do Sul da Bahia
26000	26451	Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco
26000	26452	Universidade Federal de Catalão
26000	26453	Universidade Federal de Jataí
26000	26454	Universidade Federal de Rondonópolis
26000	26455	Universidade Federal do Delta do Parnaíba
26000	26456	Universidade Federal do Agreste de Pernambuco
26000	26457	Universidade Federal do Norte do Tocantins
28000	28202	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
36000	36201	Fundação Oswaldo Cruz

46000	46201	Fundação Escola Nacional de Administração Pública
52000	52221	Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL
52000	52222	Fundação Osório
52000	52233	Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

II.6. Art. 3º, § 2º, inciso V: Despesas nos valores custeados com recursos oriundos de transferências dos demais entes federativos para a União destinados à execução direta de obras e serviços de engenharia.

Forma de apuração/Filtros:

- *Ação Orçamentária: 20XH*
- *Fonte Orçamentária: 081 – Convênios*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

II.7. Art. 3º, § 2º, inciso VI, e art. 13: Despesas para cumprimento do disposto no § 20 do art. 100 da Constituição Federal e no § 3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e precatórios decorrentes de demandas relativas à complementação da União aos Estados e aos Municípios por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: OEC7, OEC8*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

II.8. Art. 3º, § 2º, inciso VII: Despesas para cumprimento do disposto nos §§ 11 e 21 do art. 100 da Constituição Federal (sem valores no PLOA-2024; os filtros referem-se às ações existentes em 2023).

II.8.1. Despesas para cumprimento do disposto no § 11 do art. 100 da Constituição Federal - Sentenças

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 00UP*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

II.8.2. Despesas para cumprimento do disposto no § 21 do art. 100 da Constituição Federal - OCC

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 00U9*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

II.9. Art. 3º, § 2º, inciso VIII: Despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições.

II.9.1. Pleitos Eleitorais – Pessoal

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 4269*
- *Grupo de Natureza de Despesa: 1*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

II.9.2. Pleitos Eleitorais – OCC

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 4269*
- *Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

II.10. Art. 3º, § 2º, inciso IX: Transferências legais estabelecidas nas alíneas a e b do inciso II do caput do art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e no art. 17 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

II.10.1. Concessão de Recursos Florestais

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: OC03*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

II.10.2. Foros e Laudêmios

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 00PX*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III - Despesas orçamentárias primárias sujeitas aos limites da LC 200/2023

III.1. Benefícios Previdenciários

Forma de apuração/Filtros:

- *Unidade orçamentária: 33904*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

III.2. Pessoal e Encargos Sociais

Forma de apuração/Filtros:

- *Grupo de Natureza de Despesa: 1*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.3. Abono e Seguro Desemprego

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 0581, 00H4. Nas ações 0005, 0625 (ou Programa 0901), somente a UO 40901 de ambas as ações (ou do referido Programa)*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.4. Anistiados

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 0739, 0C01*
- *Grupo de Natureza de Despesa: todos, exceto 1 (Pessoal e Encargos)*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.5. Apoio Financeiro a Estados e Municípios

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 00UV, 00VP*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.6. Auxílio à CDE

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 00OB*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

III.7. Benefícios de Legislação Especial e Indenizações

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 0536, 00OM*
- *Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1 (Pessoal e Encargos)*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.8. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 00H5, 00IN. Nas ações 0005, 0625 (ou Programa 0901), somente a UO 55901 de ambas as ações (ou do referido Programa)*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.9. Complemento do FGTS (LC nº 110/01 e art. 12, da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019)

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 0643*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.10. Legislativo, Judiciário, MPU e DPU

Forma de apuração/Filtros:

- *Órgão Orçamentário: 01000 (Câmara dos Deputados), 02000 (Senado Federal), 03000 (TCU), 10000 ao 17000 (Judiciário), 29000 (DPU), 34000 (MPU) e 59000 (CNMP)*
- *Ações: exceto 0536, 00OM*
- *Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

III.11. Lei Kandir / LC nº 176 de 2020

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 099B, 0E25, 00SE e apenas a fonte 000 da ação 0C33*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.12. Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC

Forma de apuração/Filtros:

- *Programa: 0901*
- *Unidades orçamentárias: não considerar as seguintes UOs: 55901 (FNAS), 33904 (FRGPS) e 40901 (FAT)*
- *Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.13. Subsídios, Subvenções e Proagro

Forma de apuração/Filtros:

Ações Orçamentárias primárias:

- *Ações Orçamentárias: 000K, 009J, 00EI, 00FS, 00M3, 00PF, 0265, 0267, 0281, 0294, 0297, 0298, , 0301, 0611, 0A27, 0E85, 00GO, 00GZ, 00P4, 00PL 002E, 0EC1, 00JO e 00RW para todos os anos, e 0299, 0300 e 00GW somente para 2023.*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.14. Transferências ANA

Forma de apuração/Filtros:

- *Unidade orçamentária: 44205, 53210*
- *Fontes de recursos: 016, 049, 050, 052, 053, 065, 066, 083, 104, 109, 234 e 235*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.15. Transferências Multas ANEEL

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 00NY*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.16. Financiamento de Campanha Eleitoral

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: OEB8*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.17. Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

Forma de apuração/Filtros:

- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO), exceto aquelas especificadas nos itens anteriores*

III.18. Despesas Discricionárias do Poder Executivo:

Forma de apuração/Filtros:

- *Despesas apuradas por resíduo em relação às demais despesas primárias.*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior, Coordenador(a)-Geral**, em 30/08/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Sabbag Cunha, Coordenador(a)-Geral**, em 30/08/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Luiz Montes, Secretário(a) Substituto(a)**, em 30/08/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Rebelo Athayde, Subsecretário(a)**, em 30/08/2024, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 30/08/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pifano Pontes, Subsecretário(a)**, em 02/09/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44630170** e o código CRC **B16C8F04**.

Referência: Processo nº 10080.101528/2023-19.

SEI nº 44630170